



SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA.....	1
MUSEU NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS.....	11
CORREGEDORIA.....	12
COORDENAÇÃO REGIONAL XINGU.....	12

PRESIDÊNCIA

EDITAL N° 1/2025/CIR-FUNAI

A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI, no uso das atribuições lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 11.226, de 07 de outubro de 2022, e considerando o disposto na Portaria Funai nº 393, de 22 de setembro de 2021, que disciplina a Política de Movimentação de Pessoal no âmbito da Funai e na Lei nº 14.724, de 14 de novembro de 2023 que disciplina entre outras a movimentação de servidores da Funai em provimento inicial, torna público o Edital para realização da quinta edição do **Concurso Interno de Remoção (CIR)** da Funai.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A quinta edição do Processo Seletivo Interno de Remoção (CIR) será regida por este Edital e executado pela Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas (CGGP), observado o disposto na Portaria Funai nº 393, de 22 de setembro de 2021, que disciplina a política de movimentação no âmbito da Funai, e subsidiariamente a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

1.2. O CIR é o procedimento administrativo por meio do qual o servidor poderá concorrer à remoção para preenchimento de vagas disponíveis.

1.3. As unidades e vagas disponíveis por cargo/especialidade estão indicadas no Anexo I deste Edital.

1.4. A remoção decorrente do presente Edital ocorrerá na modalidade a pedido, para outra localidade, a critério e independentemente do interesse da Administração, nos termos da alínea “c” do inciso III do parágrafo único do artigo 36 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

1.5. Todas as despesas com o deslocamento ocorrerão por conta do servidor.

1.6. É vedado o deslocamento do servidor antes da publicação da respectiva Portaria de remoção em Boletim de Serviço Interno.

2. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do V CIR os servidores ocupantes de cargo efetivo, integrantes das Carreiras de Especialista em Indigenismo - NS e Técnico em Indigenismo - NI, que tenham ingressado por provimento inicial de caráter efetivo, por motivo de prévia habilitação em concurso público, em até 03 (três) anos anteriores a data de publicação deste edital.

2.2. Considerando a previsão contida no art. 30 da Lei nº 14.724, de 14 de novembro de 2023, o teor do Decreto nº 12.647, de 1º de outubro de 2025 e o teor da Portaria MGI nº 10.294, de 17 de novembro de 2025, será permitida a participação de servidores em estágio probatório nesta quinta edição do Concurso Interno de Remoção.

2.3. É vedada a participação no V CIR de servidor que se encontrar em qualquer das seguintes situações:



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 12 de dezembro de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 237 - p. 2

2.3.1. Com pendência nos assentamentos funcionais.

2.3.1.1. Considerar-se-á como pendência, para fins de impedimento de participação no V CIR a ausência de informação ou com notificação de necessidade de retificação da folha de frequências para servidores em exercício na sede da Funai, ou do boletim de ocorrências e frequências para servidores em exercício nas unidades descentralizadas, nos últimos doze meses.

2.3.1.2. Esta pendência será considerada sanável até a data limite para interposição de recursos ao resultado preliminar.

2.3.2. Em gozo das seguintes licenças:

- a) para tratamento da própria saúde, superior a 24 meses;
- b) por motivo de doença em pessoa da família, sem remuneração;
- c) por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;
- d) para atividade política;
- e) para tratar de interesses particulares; ou
- f) para desempenho de mandato classista;

2.3.3. Em gozo dos seguintes afastamentos:

- a) para servir a outro órgão ou entidade;
- b) para o exercício de mandato eletivo;
- c) para estudo ou missão no exterior; ou
- d) para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu*, no país ou no exterior;

2.3.4. Listado entre os candidatos classificados e aprovados no CPNU1 nas vagas remanescentes ou adicionais, conforme listas divulgadas em 25 de novembro de 2025 no endereço eletrônico <https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/convocacao-novas-vagas/aprovados-convocados>.

2.4. Será excluído do V CIR o servidor que não preencher aos requisitos mínimos exigidos neste Edital, até a data limite para interposição de recursos ao resultado preliminar.

3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

3.1. Qualquer servidor poderá solicitar esclarecimentos sobre o Edital e sobre o V CIR, a ser feito exclusivamente por meio eletrônico, utilizando o formulário modelo constante no Anexo II deste Edital, a ser encaminhado para o e-mail cir@funai.gov.br, conforme Cronograma constante no item 12 deste Edital.

3.2. Qualquer servidor poderá impugnar os termos deste Edital, exclusivamente por meio eletrônico, utilizando o formulário modelo constante no Anexo II deste Edital, a ser encaminhado para o e-mail cir@funai.gov.br, conforme Cronograma constante no item 12 deste Edital.

3.3. Caberá à CGGP prestar todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados e decidir sobre os pedidos de impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, conforme Cronograma.

3.4. Decairá do direito de impugnar ou esclarecer os termos deste Edital o servidor que não o fizer no prazo estabelecido no Cronograma e/ou registrados por outros meios que não o estabelecido neste Edital.

3.5. Acolhida a impugnação contra o presente Edital, a CGGP providenciará a devida retificação/alteração.

3.6. As impugnações, os pedidos de esclarecimentos e eventuais retificações não interrompem nem suspendem o Cronograma previsto.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas conforme o Cronograma disposto no item 12 deste Edital.

4.2. Antes de realizar a solicitação de inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 12 de dezembro de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 237 - p. 3

4.3. O recebimento da inscrição do candidato implicará na aceitação de todas as regras e procedimentos estabelecidos neste Edital.

4.4. Será admitida a inscrição exclusivamente por meio de formulário eletrônico, acessível por meio de *link* específico e código (*token*) de acesso, a ser enviados pelo *e-mail* institucional da Funai, dentro do prazo estabelecido no Cronograma.

4.4.1. O candidato deverá preencher todas as informações requeridas no formulário de inscrição, sob pena de indeferimento da inscrição.

4.4.2. Em caso de não recebimento do *e-mail* com o formulário no prazo estabelecido no Cronograma, enviar solicitação de reenvio ao *e-mail* cir@funai.gov.br.

4.4.3. A CGGP não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados; ou recebida por quaisquer outros meios que não o definido neste Edital.

4.5. No formulário eletrônico as unidades de lotação com vagas disponíveis estarão exibidas na seguinte configuração: [Localidade - Estado - Unidade], estando divididas por cargo efetivo e por especialidade.

4.6. No preenchimento da inscrição, as unidades com vagas disponíveis pretendidas pelo candidato deverão ser ordenadas por ordem de preferência, de pelo menos 1 (uma) opção até o número máximo de opções disponíveis para o cargo efetivo e especialidade, conforme elencadas no Anexo I deste Edital, sendo a primeira opção aquela de maior preferência.

4.6.1. Serão desconsideradas as escolhas de unidades de lotação com vagas disponíveis que estejam localizadas na mesma localidade de lotação atual do candidato.

4.6.2. Será permitido o preenchimento do formulário de inscrição uma única vez por candidato.

4.7. No caso da opção de unidade de lotação Funai Sede, o candidato deverá também optar entre até 6 (seis) subopções disponíveis, quais sejam: (1) Gabinete da Presidência (Presidência, Ouvidoria, Corregedoria, Auditoria e Procuradoria Federal Especializada), (2) Diretoria de Administração e Gestão, (3) Diretoria de Proteção Territorial, (4) Diretoria de Gestão Ambiental e Territorial, (5) Diretoria de Direitos Humanos e Políticas Sociais e (6) Diretoria de Demarcação de Terras Indígenas, e concorrerá às vagas disponíveis somente para as subopções de lotação que forem selecionadas.

5. DESISTÊNCIA

5.1. O candidato poderá apresentar pedido de desistência da inscrição, devendo ser formalizada por formulário utilizando o modelo constante no Anexo III deste Edital, a ser encaminhado exclusivamente para o *e-mail* cir@funai.gov.br.

5.2. O pedido de desistência será irrevogável e irretratável.

5.3. O pedido de desistência só será válido se encaminhado até a data limite estabelecida no Cronograma, constante no item 12 deste Edital.

5.4. Não serão aceitos pedidos de desistência fora do prazo e/ou registrados por outros meios que não o estabelecido neste Edital.

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1. O critério de classificação consistirá na maior pontuação obtida pelo candidato, com base nos seguintes critérios:



Brasília, 12 de dezembro de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 237 - p. 4

6.1.1. TF - Tempo, calculado em dias corridos, de efetivo exercício no cargo efetivo atual na Funai, na atual unidade de lotação, sendo descontados os períodos de ocorrências de falta injustificada e os períodos de licenças ou afastamentos registrados não considerados de efetivo exercício e que resultam em perda de vencimento;

6.1.2. GP - Banda da Gratificação de Apoio à Execução da Política Indigenista (Gapin) correspondente aquela devida na localidade de lotação atual no cargo efetivo atual na Funai, conforme estabelecido na Portaria Conjunta MGI/MPI nº 46, de 30 de Junho de 2025;

6.1.3. ID - Idade, calculada em dias corridos:

6.2. O cálculo da pontuação obtida pelo candidato inscrito será realizado conforme a seguinte fórmula: [Pontuação (P) = ((TF X GP) + ID)].

6.3. Para fins de cálculo da pontuação dos critérios listados no item 6.1, fica estabelecida como data limite da contagem aquela determinada para o início das inscrições, conforme estabelecido no Cronograma, item 12 deste Edital.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Os servidores serão classificados considerando a maior pontuação alcançada, conforme critérios e fórmula de cálculo dispostos no item 6.1 deste Edital.

7.2. Havendo empate, será priorizado, na seguinte ordem:

7.3. O candidato com maior idade, em dias corridos;

7.4. O candidato com lotação atual em localidade com maior banda; ou

7.5. O candidato com maior tempo de Funai, em dias corridos.

7.6. O preenchimento das vagas disponíveis se dará exclusivamente pela ordem de classificação com base nas pontuações obtidas, conforme definido neste Edital; e a disponibilidade de vagas nas opções de unidades de lotação ordenadas conforme a preferência do candidato, observadas também as subopções do candidato na forma disposta no item 4.7 deste Edital.

8. DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1. Após o processamento das inscrições, será publicado no Boletim de Serviço o Resultado Preliminar, contendo:

8.1.1. Lista dos candidatos com inscrições deferidas, as pontuações obtidas e a classificação provisória; e

8.1.2. Lista das inscrições indeferidas e motivo do indeferimento.

9. DA FASE RECURSAL

9.1. Ao Resultado Preliminar do V CIR cabe a interposição de pedido de recurso.

9.2. Os recursos interpostos ao Resultado Preliminar deverão ser enviados ao *e-mail cir@funai.gov.br* contendo obrigatoriamente a justificativa/exposição de motivos, utilizando formulário próprio conforme modelo constante no Anexo V deste Edital.

9.3. Os recursos serão recepcionados pela Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas (CGGP).

9.4. A CGGP deverá analisar os recursos e emitir manifestação, podendo ser auxiliada pelos dirigentes das Coordenações que a compõe, no que couber.

9.5. O candidato será comunicado previamente da decisão da CGGP por *e-mail* dentro do prazo estabelecido no Cronograma, item 12 deste Edital.



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 12 de dezembro de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 237 - p. 5

9.6. Ao indeferimento ou deferimento parcial do recurso pela CGGP caberá pedido de reconsideração a ser encaminhado a Diretoria de Administração e Gestão - Dages, para análise em última instância.

9.7. Os prazos para realização da fase recursal são aqueles dispostos no Cronograma, item 12 deste Edital.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1. Após o encerramento da fase recursal e do prazo de desistências, será publicado no Boletim de Serviço a homologação do Resultado Final, contendo:

10.1.1. Resumo dos recursos recebidos e a situação quanto ao deferimento; e

10.1.2. Lista dos candidatos classificados, a pontuação obtida definitiva, suas unidades de origem e as unidades de destino.

10.2. Não haverá reclassificação ou desistência após a publicação do Resultado Final.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A efetiva remoção do servidor classificado no Resultado Final do V CIR dentro do número de vagas está vinculada ao atendimento dos critérios de habilitação.

11.2. A habilitação dos servidores classificados no V CIR para a remoção efetiva estará condicionada a nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público Nacional Unificado (CPNU) 1 em segunda chamada e em provimento adicional;

11.3. Atendidos os requisitos de habilitação, os servidores habilitados serão removidos mediante Portaria a ser publicada no Boletim Interno de Serviço da Funai, em até 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do primeiro ato de nomeação dos candidatos aprovados no CPNU 1 em segunda chamada e em provimento adicional.

12. DO CRONOGRAMA

12.1. Fica estabelecido o Cronograma, conforme quadro abaixo:

Eventos	Períodos
Publicação do Edital	12/12/2025
Impugnação do Edital e Pedidos de Esclarecimentos	12/12/2025 a 15/12/2025
Resultado da Impugnação do Edital e Pedidos de Esclarecimentos	16/12/2025
Período de inscrições	15/12/2025 a 17/12/2025
Divulgação do Resultado Preliminar	18/12/2025
Interposição de Recursos	19/12/2025
Resposta aos Recursos	23/12/2025
Prazo máximo para pedido de desistência	23/12/2025
Previsão de divulgação do Resultado Final	24/12/2025

12.2. Eventuais retificações e alterações serão publicadas no Boletim de Serviço da Funai.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Será automaticamente excluído do V CIR o servidor que, após a inscrição, for removido, por qualquer modalidade, para localidade distinta daquela em que se encontrava na data de inscrição no V CIR, bem como aquele que for cedido, requisitado, alterado o exercício para compor força de trabalho ou colocado em exercício provisório.

13.2. Após a publicação da portaria de remoção, o servidor terá prazo de, no mínimo, 10 (dez) dias e, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, para se apresentar em sua nova unidade de lotação, ressalvadas as licenças e afastamentos nos termos do art. 18, § 1º, da Lei nº 8.112, de 1990.



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 12 de dezembro de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 237 - p. 6

13.2.1. O servidor poderá, a seu critério, declinar destes prazos.

13.2.2. O servidor ocupante de Cargo Comissionado Executivo (CCE) ou Função Comissionada Executiva (FCE) em localidade distinta daquela de destino, na oportunidade da publicação da portaria de remoção também será exonerado/dispensado do cargo ou função que ocupa.

13.2.3. O servidor que usufrui de redução de jornada de trabalho, caso seja beneficiado com a remoção, será restabelecido à jornada de trabalho normal, a contar da data de sua apresentação na nova unidade de lotação, salvo disposição legal em contrário.

13.3. O servidor removido pelo V CIR, conforme previsão contida no art. 30, II Lei nº 14.724, de 14 de novembro de 2023 e no art. 29 da Portaria Funai nº 393, de 22 de setembro de 2021, deverá permanecer obrigatoriamente em exercício na nova unidade de lotação por, pelo menos, 2 (dois) anos, salvo outras disposições legais.

13.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos referentes a este Edital e ao V CIR no Boletim de Serviço da Funai e no e-mail funcional.

13.5. Os casos omissos serão deliberados pela Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas (CGGP).

JOENIA WAPICHANA
Presidenta

ANEXO I
V CONCURSO INTERNO DE REMOÇÃO – CIR
QUADROS DE VAGAS DISPONÍVEIS POR LOCALIDADE, ESTADO, UNIDADE, CARGO EFETIVO E
ESPECIALIDADE

B8.01.A- Técnico em Indigenismo - Nível médio		VAGAS
LOCALIDADE-UF-UNIDADE (UORG)		
Alta Floresta-MT UTL em Alta Floresta/CR-NMT (cód. 2805)		2
Altamira-PA UTL em Altamira III/CR-CLPA (cód. 3008)		1
Altamira-PA UTL em Altamira IV/CR-CLPA (cód. 3013)		1
Altamira-PA UTL em Altamira VI/CR-CLPA (cód. 3017)		1
Amajari-RR UA Yanomami e Ye'kuana II/CFPE-YY (cód. 3043)		2
Amarante do Maranhão-MA UTL em Amarante do Maranhão II/CR-MA (cód. 3082)		1
Aripuanã-MT UTL em Aripuanã/CR-NOMT (cód. 2791)		1
Atalaia do Norte-AM UTL em Atalaia do Norte I/CR-VJ (cód. 3062)		1
Atalaia do Norte-AM UTL em Atalaia do Norte II/CR-VJ (cód. 3060)		1
Atalaia do Norte-AM UTL em Palmeira do Javari II/CR-VJ (cód. 3063)		1
Barcelos-AM UA Yanomami e Ye'kuana IV/CFPE-YY (cód. 3046)		2
Barcelos-AM UTL em Barcelos/CR-RNG (cód. 2838)		1
Benjamin Constant-AM UTL em Benjamin Constant/CR-AS (cód. 2721)		2
Caarapó-MS UTL em Caarapó/CR-DOU (cód. 2775)		3
Cacoal-RO UTL em Cacoal II/CR-CAC (cód. 3088)		1
Campinápolis-MT UTL em Campinápolis I/CR-XAV (cód. 2937)		1
Canutama-AM UTL em Canutama/CR-MPUR (cód. 2867)		2
Carauari-AM UTL em Carauari/CR-AS (cód. 2720)		2
Carolina-MA UTL em Carolina/CR-ATO (cód. 2708)		1
Coari-AM UTL em Coari/CR-MAO (cód. 2746)		2
Cotriguaçu-MT UTL em Cotriguaçu/CR-NOMT (cód. 2802)		1
Cruzeiro do Sul-AC UTL em Jordão/CR-JUR (cód. 2766)		2
Cruzeiro do Sul-AC UTL em Mâncio Lima/CR-JUR (cód. 2770)		1
Cruzeiro do Sul-AC UTL em Marechal Thaumaturgo/CR-JUR (cód. 3018)		1
Cruzeiro do Sul-AC UTL em Tarauacá/CR-JUR (cód. 2771)		2
Dourados-MS UTL em Dourados II/CR-DOU (cód. 3021)		2
Eirunepé-AM UTL em Eirunepé/CR-VJ (cód. 2828)		2
Feijó-AC UA Envira I/CFPE-EVA (cód. 3002)		1



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 12 de dezembro de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 237 - p. 7

Feijó-AC UTL em Feijó/CR-JUR (cód. 2767)	2
Gaúcha do Norte-MT UTL em Gaúcha do Norte II/CR-XIN (cód. 2945)	1
Guajará-Mirim-RO UTL em Guajará-Mirim IV/CR-GJM (cód. 3101)	1
Humaitá-AM UA Madeira I/CFPE-MAD (cód. 3117)	1
Jacareacanga-PA UTL em Jacareacanga/CR-TPJ (cód. 3066)	1
Ji-Paraná-RO UTL em Ji-Paraná II/CR-JPR (cód. 3081)	1
Juara-MT UTL em Juara/CR-NOMT (cód. 2806)	1
Juína-MT UTL em Juína I/CR-NOMT (cód. 3039)	1
Juína-MT UTL em Juína II/CR-NOMT (cód. 3040)	1
Jutaí-AM UTL em Jutaí/CR-AS (cód. 2719)	2
Lábrea-AM UTL em Lábrea/CR-MPUR (cód. 2866)	1
Manacapuru-AM UTL em Manacapuru/CR-MAO (cód. 2745)	2
Manicoré-AM UTL em Manicoré/CR-MAO (cód. 2749)	1
Maués-AM UTL em Maués/CR-MAO (cód. 2757)	1
Nhamundá-AM UTL em Nhamundá/CR-MAO (cód. 2762)	2
Nobres-MT UTL em Nobres/CR-CGB (cód. 2760)	1
Nova Mamoré-RO UTL em Nova Mamoré/CR-GJM (cód. 2865)	2
Nova Olinda do Norte-AM UTL em Nova Olinda do Norte/CR-MAO (cód. 2974)	1
Novo Progresso-PA UTL em Novo Progresso I/CR-CGB (cód. 2970)	1
Novo Progresso-PA UTL em Novo Progresso II/CR-CGB (cód. 2969)	2
Oiapoque-AP UTL em Oiapoque I/CR-ANP (cód. 2991)	2
Oiapoque-AP UTL em Oiapoque II/CR-ANP (cód. 2990)	2
Oriximiná-PA UTL em Oriximiná/CR-MAO (cód. 2709)	2
Pauini-AM UTL em Pauini/CR-MPUR (cód. 2871)	1
Ponta Porã-MS UTL em Antônio João/CR-PP (cód. 2715)	2
Pontes e Lacerda-MT UTL em Pontes e Lacerda/CR-CGB (cód. 2973)	1
Presidente Figueiredo-AM UA Waimiri-Atroari I/CFPE-WA (cód. 2982)	1
Rio Branco-AC CFPE Envira/CFPE-EVA (cód. 2103)	1
Santa Isabel do Rio Negro-AM UTL em Santa Isabel do Rio Negro/CR-RNG (cód. 3005)	1
Santa Maria das Barreiras-PA UTL em Santa Maria das Barreiras/CR-ATO (cód. 3083)	2
Santa Rosa do Purus-AC UTL em Santa Rosa do Purus/CR-APUR (cód. 2953)	2
Santarém-PA UTL em Santarém/CR-TPJ (cód. 2831)	2
Santo Antônio do Içá-AM UTL em Santo Antônio do Içá/CR-AS (cód. 2979)	2
São Félix do Araguaia-MT UTL em São Felix do Araguaia/CR-ATO (cód. 3096)	1
São Félix do Xingu-PA UTL em São Félix do Xingu/CR-KSPA (cód. 3032)	2
São Paulo de Olivença-AM UTL em São Paulo de Olivença/CR-AS (cód. 2983)	2
Sena Madureira-AC UTL em Sena Madureira/CR-APUR (cód. 2743)	1
Sidrolândia-MS UTL em Sidrolândia/CR-CGR (cód. 2764)	2
Tabatinga-AM CFPE Vale do Javari/CFPE-VJ (cód. 2112)	1
Tabatinga-AM UA Vale do Javari I/CFPE-VJ (cód. 2926)	4
Tapauá-AM UTL em Tapauá/CR-MPUR (cód. 2870)	1
Tefé-AM UTL em Tefé/CR-AS (cód. 2726)	2
Tucumã-PA UTL em Tucumã I/CR-KSPA (cód. 3031)	1
TOTAL	105

B8.01.A- Técnico em Indigenismo - Nível médio - Vagas Adicionais*	
LOCALIDADE-UF-UNIDADE (UORG)	VAGAS
Guaíra-PR UTL em Guaíra/CR-GPV (cód. 2777)	4
TOTAL	4
* Parecer de Força Executória n. 00038/2020/SEGAP/PFPR/PGF/AGU/Parecer de Força Executória n. 00044/2024/EATE/NAP/EADM4/PGF/AGU Ação Civil Pública (ACP) autuada sob o nº 5001662-30.2018.4.04.7017, Processo Judicial: 5001662-30.2018.4.04.7017.	



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 12 de dezembro de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 237 - p. 8

B5.02.C- Especialista em Indigenismo - Qualquer Área de Conhecimento / Especialista em Indigenismo (sem especialidade)

LOCALIDADE-UF-UNIDADE (UORG)	VAGAS
Altamira-PA CR Centro Leste do Pará/CR-CLPA (cód. 1913)	3
Atalaia do Norte-AM CR do Vale do Javari/CR-VJ (cód. 1892)	9
Boa Vista-RR CFPE Yanomami e Ye'kuana/CFPE-YY (cód. 2113)	2
Boa Vista-RR CR Roraima I/CR-RR-I (cód. 1955)	4
Boa Vista-RR CR Roraima II/CR-RR-II (cód. 3103)	3
Cacoal-RO CR de Cacoal/CR-CAC (cód. 1934)	5
Canarana-MT CR Xingu/CR-XIN (cód. 2060)	3
Cruzeiro do Sul-AC CR do Juruá/CR-JUR (cód. 1852)	5
Dourados-MS CR Dourados/CR-DOU (cód. 2011)	4
Eirunepé-AM CR Médio Juruá/CR-MJUR (cód. 2654)	3
Guajará-Mirim-RO CR de Guajará-Mirim/CR-GJM (cód. 1941)	7
Humaitá-AM CR Madeira/CR-MAD (cód. 1864)	2
Imperatriz-MA CR Maranhão/CR-MA (cód. 1997)	4
Itaituba-PA CR do Tapajós/CR-TPJ (cód. 1927)	9
Ji-Paraná-RO CR de Ji-Paraná/CR-JPR (cód. 1948)	4
Lábrea-AM CFPE Madeira/CFPE-MAD (cód. 3037)	1
Lábrea-AM CFPE Purus/CFPE-PUR (cód. 2978)	1
Lábrea-AM CR Médio Purus/CR-MPUR (cód. 1878)	2
Macapá-AP CR Amapá e Norte do Pará/CR-ANP (cód. 1899)	3
Manaus-AM CFPE Waimiri-Atroari/CFPE-WA (cód. 2108)	1
Manaus-AM CR de Manaus/CR-MAO (cód. 1871)	3
Marabá-PA CR do Baixo Tocantins/CR-BTO (cód. 1906)	2
Palmas-TO CR Araguaia Tocantins/CR-ATO (cód. 1962)	3
Ponta Porã-MS CR Ponta Porã/CR-PP (cód. 2018)	2
Porto Seguro-BA CR Sul da Bahia/CR-SBA (cód. 1990)	2
Ribeirão Cascalheira-MT CR Ribeirão Cascalheira/CR-RC (cód. 2046)	2
Rio Branco-AC CFPE Envira/CFPE-EVA (cód. 2103)	1
Rio Branco-AC CR Alto Purus/CR-APUR (cód. 1845)	4
São Gabriel da Cachoeira-AM CR do Rio Negro/CR-RNG (cód. 1885)	5
Tabatinga-AM CFPE Vale do Javari/CFPE-VJ (cód. 2112)	4
Tabatinga-AM CR do Alto Solimões/CR-AS (cód. 1857)	3
Tefé-AM CR Médio Solimões/CR-MSOL (cód. 2655)	3
Tucumã-PA CR Kayapó Sul do Pará/CR-KSPA (cód. 1920)	4
TOTAL	113

B5.02.B- Especialista em Indigenismo - Assistência Social

LOCALIDADE-UF-UNIDADE (UORG)	VAGAS
Atalaia do Norte-AM CR do Vale do Javari/CR-VJ (cód. 1892)	1
Boa Vista-RR CR Roraima I/CR-RR-I (cód. 1955)	2
Brasília-DF Funai Sede - Diretoria de Direitos Humanos e Políticas Sociais/DHPS (cód. 2656)	2
Colíder-MT CR Norte do Mato Grosso/CR-NMT (cód. 2039)	1
Dourados-MS CR Dourados/CR-DOU (cód. 2011)	2
Humaitá-AM CR Madeira/CR-MAD (cód. 1864)	1
Lábrea-AM CR Médio Purus/CR-MPUR (cód. 1878)	1
Manaus-AM CR de Manaus/CR-MAO (cód. 1871)	1
Ponta Porã-MS CR Ponta Porã/CR-PP (cód. 2018)	2
São Gabriel da Cachoeira-AM CR do Rio Negro/CR-RNG (cód. 1885)	2
Tucumã-PA CR Kayapó Sul do Pará/CR-KSPA (cód. 1920)	1
TOTAL	16



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 12 de dezembro de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 237 - p. 9

B7.02.A- Especialista em Indigenismo -Administração

LOCALIDADE-UF-UNIDADE (UORG)	VAGAS
Brasília-DF Funai Sede - Diretoria de Administração e Gestão/DAGES (cód. 1664)	7
Brasília-DF Funai Sede - Diretoria de Demarcação de Terras Indígenas/DIDEM (cód. 3011)	4
Brasília-DF Funai Sede - Diretoria de Direitos Humanos e Políticas Sociais/DHPS (cód. 2656)	3
Brasília-DF Funai Sede - Diretoria de Gestão Ambiental e Territorial/DIGAT (cód. 3067)	1
Brasília-DF Funai Sede - Diretoria de Proteção Territorial/DPT (cód. 1773)	3
Brasília-DF Funai Sede - Gabinete/PRES (cód. 1637)	5
TOTAL	23

B7.02.C- Especialista em Indigenismo - Biblioteconomia

LOCALIDADE-UF-UNIDADE (UORG)	VAGAS
Brasília-DF Funai Sede - Diretoria de Administração e Gestão/DAGES (cód. 1664)	3
Cuiabá-MT Serv. de Gestão do Centro Ikuiapá/MNPI (cód. 3048)	1
Goiânia-GO Serv. de Gestão do Centro Audiovisual/MNPI (cód. 3104)	1
Rio de Janeiro-RJ Museu Nacional dos Povos Indígenas/MNPI (cód. 1820)	1
TOTAL	6

B7.02.D- Especialista em Indigenismo - Comunicação Social

LOCALIDADE-UF-UNIDADE (UORG)	VAGAS
Brasília-DF Funai Sede - Diretoria de Demarcação de Terras Indígenas/DIDEM (cód. 3011)	1
Brasília-DF Funai Sede - Diretoria de Gestão Ambiental e Territorial/DIGAT (cód. 3067)	1
Brasília-DF Funai Sede - Diretoria de Proteção Territorial/DPT (cód. 1773)	2
Brasília-DF Funai Sede - Gabinete/PRES (cód. 1637)	6
TOTAL	10

B7.02.E- Especialista em Indigenismo - Contabilidade

LOCALIDADE-UF-UNIDADE (UORG)	VAGAS
Brasília-DF Funai Sede - Diretoria de Administração e Gestão/DAGES (cód. 1664)	11
Rio de Janeiro-RJ Museu Nacional dos Povos Indígenas/MNPI (cód. 1820)	1
TOTAL	12

B6.05.A- Especialista em Indigenismo - Economia

LOCALIDADE-UF-UNIDADE (UORG)	VAGAS
Altamira-PA CR Centro Leste do Pará/CR-CLPA (cód. 1913)	1
Belém-PA CRS Belém/CRS-BEL (cód. 2652)	1
Brasília-DF Funai Sede - Diretoria de Direitos Humanos e Políticas Sociais/DHPS (cód. 2656)	1
Brasília-DF Funai Sede - Diretoria de Gestão Ambiental e Territorial/DIGAT (cód. 3067)	1
Brasília-DF Funai Sede - Gabinete/PRES (cód. 1637)	2
Canarana-MT CR Xingu/CR-XIN (cód. 2060)	1
Colíder-MT CR Norte do Mato Grosso/CR-NMT (cód. 2039)	1
Cruzeiro do Sul-AC CR do Juruá/CR-JUR (cód. 1852)	2
Cuiabá-MT CR de Cuiabá/CR-CGB (cód. 2025)	1
Cuiabá-MT CRS Cuiabá/CRS-CGB (cód. 2653)	1
Itaituba-PA CR do Tapajós/CR-TPJ (cód. 1927)	1
Juína-MT CR Noroeste do Mato Grosso/CR-NOMT (cód. 2032)	1
Lábrea-AM CR Médio Purus/CR-MPUR (cód. 1878)	1
Manaus-AM CR de Manaus/CR-MAO (cód. 1871)	1
Manaus-AM CRS Manaus/CRS-MAO (cód. 2649)	1
Ribeirão Cascalheira-MT CR Ribeirão Cascalheira/CR-RC (cód. 2046)	1
Rio Branco-AC CR Alto Purus/CR-APUR (cód. 1845)	2
Rio Branco-AC CRS Rio Branco/CRS-RBR (cód. 2955)	1
São Gabriel da Cachoeira-AM CR do Rio Negro/CR-RNG (cód. 1885)	1
Tucumã-PA CR Kayapó Sul do Pará/CR-KSPA (cód. 1920)	1
TOTAL	23



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 12 de dezembro de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 237 - p. 10

ANEXO II

V CONCURSO INTERNO DE REMOÇÃO - CIR

FORMULÁRIO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Nome Completo:	
CPF:	
E-mail:	
Telefone:	

FUNDAMENTAÇÃO (Exposição de Motivos/DÚVIDAS):

À Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas,
Apresento este pedido de:
 Esclarecimento
 Recurso
do Edital do V Concurso Interno da Funai, pela(s) motivação(ões) que se segue(m):

Local: _____, _____ de _____ de _____

O formulário deverá ser preenchido, assinado e encaminhado ao e-mail cir@funai.gov.br, conforme orientações e prazos constantes no respectivo Edital.

ANEXO III

V CONCURSO INTERNO DE REMOÇÃO - CIR

FORMULÁRIO DE DESISTÊNCIA

Nome Completo:	
CPF:	
E-mail:	
Telefone:	

À Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas,
Solicito desistência da minha inscrição no V Concurso Interno de Remoção da Funai.
Declaro estar ciente que o pedido de desistência é irrevogável e irretratável.

Local: _____, _____ de _____ de _____

Este formulário deverá ser preenchido, assinado e encaminhado ao e-mail cir@funai.gov.br, conforme orientações e prazos constantes no respectivo Edital.



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 12 de dezembro de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 237 - p. 11

ANEXO IV V CONCURSO INTERNO DE REMOÇÃO - CIR FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome Completo:	
CPF:	
E-mail:	
Telefone:	

FUNDAMENTAÇÃO (Exposição de Motivos):

À Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas,
Apresento pedido de recurso ao Resultado Preliminar do V Concurso Interno de Remoção da Funai, pela(s) motivação(ões) que se segue(m):

Local: _____, _____ de _____ de _____

Este formulário deverá ser preenchido, assinado e encaminhado ao e-mail cir@funai.gov.br, conforme orientações e prazos constantes no respectivo Edital.

PORTRARIA DE PESSOAL FUNAI N° 1397, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe conferem pelo Decreto n.º 11.226, de 7 de outubro de 2022, combinando com o Decreto n.º 10.193, de 27 de dezembro 2019, a Portaria GM/MPI nº 17, de 16 de janeiro de 2024 e a Portaria CC/PR nº 1.459, de 1º de fevereiro de 2023, resolve:

Art.1º Designar a servidora HARLANE ARAÚJO DE MAGALHÃES, Matrícula SIAPE nº 1478711 e, nos seus afastamentos e impedimentos regulamentares, o servidor PEDRO HENRIQUE SOARES FERREIRA, Matrícula SIAPE nº 1910622, para efetuarem os procedimentos relativos à Conformidade de Gestão, no âmbito das Unidades Gestoras 194035, 194151, 194152, 194153, 194154 e 194200.

Art. 2º Revogar a Portaria de Pessoal Funai nº 1196, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 218, de 14 de novembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOENIA WAPICHANA
Presidenta

MUSEU NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS

PORTRARIA MI/FUNAI N° 55, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

A Diretora do Museu Nacional dos Povos Indígenas/FUNAI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas pela Portaria FUNAI nº 991, de 7 de maio de 2024, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e as Instruções Normativas nº 5, expedida em 26 de maio de 2017 pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nº 40, de 22 de maio de 2020, nº 40 de 30 de junho de 2020 e nº 58, de 08 de agosto de 2022, expedidas pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, assim como o Formulário Indicação Equipe de Planejamento CODIF (09491938), resolve:

Art.1º. DESIGNAR os servidores abaixo para compor a Equipe de Planejamento de Contratação de prestação de serviços de montagem e desmontagem de exposições:

- I - Sayuri Aragão Fujishima, matrícula SIAPE nº 1646523;
- II - Bruno Oliveira Aroni, matrícula SIAPE nº 1821409



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 12 de dezembro de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 237 - p. 12

Art. 2º. A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis.

Art. 3º. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

JULIANA DOS SANTOS SANTANA
Diretora

CORREGEDORIA

PORTRARIA CORREG/FUNAI N° 411, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 92, de 2de Abril de 2025, com fundamento no disposto nos artigos 140, 143 e 148 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em face do que consta do Processo nº 08620.010783/2022-68, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar, em caráter sumário, acima citado, instaurado pela Portaria nº CORREG/FUNAI N° 328, de 24 de outubro de 2025 publicada no Boletim de Serviço Funai nº 204 de 28/10/2025, tendo como última prorrogação a Portaria nº 371, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 226, na data de 27 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia subsequente ao vencimento da anterior.

RUTENES LOPES FERNANDES
Corregedor

COORDENAÇÃO REGIONAL XINGU

PORTRARIA FUNAI CR XIN N.º2, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

A COORDENADORA REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL XINGU, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, designada pela Portaria de Pessoal/MPI n.º 139, de 11 de maio de 2023, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 21 do Estatuto da Fundação Nacional dos Povos Indígenas, aprovado pelo Decreto n.º 9.010, de 23 de março de 2017, bem como pela Portaria nº 410/PRES de 27 de março de 2018 e Portaria nº 1.144, de 26 de novembro de 2015 e, considerando-se:

A necessidade de instaurar a Equipe de Planejamento que deverá realizar os procedimentos pertinentes à aquisição de forno lenha, material: ferro fundido, para torrar farinha (TACHOS), visando auferir qual é a melhor solução para atender a solicitação contida no Processo n.º 08075.000923/2025-66, com base nas justificativas e estudos de soluções disponíveis no mercado, conforme as normas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017; resolve:

Art. 1.º Designar o servidor Thiago de Souza borges, matrícula SIAPE n.º 3487698 e a servidora Marileia Taiua de Oliveira Peruare, matrícula SIAPE 4710780, para a Equipe de Planejamento que deverá realizar os procedimentos pertinentes à referida contratação.

Art. 2.º Todas as atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação constam da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IRÉ KAYABI
Coordenadora Regional